



7. 957

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 832, de 31 de maio de 1.983

Dispõe sobre nova redação ao "caput" do artigo 1º da Lei nº 823, de 07 de fevereiro de 1.983.

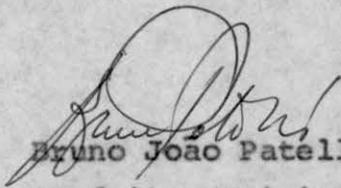
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 27 de maio de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei nº 823, de 07 de fevereiro de 1.983, passa a ser redigido da seguinte forma:

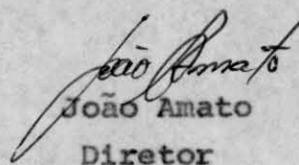
"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista autorizada a subsidiar parte dos aluguéis de moradia de Juiz de Direito, Promotor Público e Delegado de Polícia, desde que residentes neste município, e não possuam imóveis próprios no mesmo."

Artigo 2º - Os demais dispositivos da Lei nº 823/83 ficam mantidos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e três.


João Amato
Diretor